



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 230/2020

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõem o inciso III do artigo 40 da Resolução n.º 11, de 23 de agosto de 2016 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa e com fulcro no parágrafo 2º do artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 3, de 23 de março de 2020;

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de adequação da organização dos serviços da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em atenção e em linha com as medidas já estabelecidas nos Atos da Comissão Executiva n.º 143, de 13 de março de 2020, e n.º 148, de 17 de março de 2020;

Considerando a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º Ficam obrigatoriamente dispensados de comparecimento pessoal às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados da publicação do presente ato, os servidores efetivos, comissionados, adidos, integrantes do Gabinete Militar e terceirizados/colaboradores acima de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e pacientes com doenças crônicas e outras comorbidades (hipertenso, diabético, problemas respiratórios, oncológicos, doenças degenerativas), sem prejuízo de que suas atividades sejam prestadas em regime de teletrabalho, na forma da Resolução n.º 3, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

§1º Os servidores designados no *caput* deste artigo poderão ser contabilizados para fins de rodízio de trabalho e limitação de pessoal a que se referem os Atos da Comissão Executiva n.º 143 e 148, de 2020.

§2º Fica prorrogada até ulterior deliberação da Comissão Executiva a vigência das medidas descritas no Ato da Comissão Executiva n.º 143, de 2020, no que for compatível com o presente ato.

Art. 2º Os servidores que se enquadrem nas situações previstas no artigo anterior deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social ou quarentena, como medidas de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena da configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de procedimento disciplinar próprio, inclusive com os respectivos descontos na remuneração.

Art. 3º As disposições deste ato são subsidiárias em relação à concessão da licença especial a que se refere o Ato da Comissão Executiva n.º 229, de 2020, que deverá ser priorizada, à vista de sua maior eficácia e amplitude, relegando-se a disciplina deste ato aos servidores que não puderem gozar daquele afastamento.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Art. 4º Para fins de atendimento do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 3, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, fica estabelecido como termo inicial a data de 13 de março de 2020, que permanecerá até ulterior declaração da Comissão Executiva.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2020.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário